

CONTRATO DE PATROCÍNIO nº 20/2026

EVENTO: O acordo Mercosul/União Europeia e os impactos no Brasil

SÃO PAULO NEGÓCIOS – SP Negócios, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, Conjunto 12C, São Paulo/SP, CEP 01009-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante, “PATROCINADORA”); e, de outro lado,

ASSOCIAÇÃO DOS DIRIGENTES DE VENDAS E MARKETING DO BRASIL, INSCRITA NO CNPJ sob nº 60.939.337/0001-90, com sede na Rua Vergueiro, 875, conjunto 132, 13º andar, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01504-001, neste ato representada na forma de seu contrato social (doravante, “PATROCINADA”);

Celebram o presente contrato de patrocínio, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Patrocínio institucional da PATROCINADORA no Encontro *O acordo Mercosul/União Europeia e os impactos no Brasil*, que reunirá representantes do setor público, lideranças empresariais, especialistas em comércio internacional e instituições ligadas ao desenvolvimento econômico, conforme detalhado na Proposta Comercial (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do patrocínio é de **R\$ 15.500 (quinze mil e quinhentos reais)**.

O pagamento será efetuado em parcela única, até 10 (dez) dias corridos da assinatura do presente contrato, condicionado à:

- emissão e entrega da correspondente nota fiscal [REDACTED];
- comprovação da regularidade fiscal da PATROCINADA nos sistemas oficiais. Os valores já incluem todos os tributos incidentes, não sendo devido qualquer valor adicional pela PATROCINADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRAPARTIDAS

A PATROCINADA garante à PATROCINADORA:

- Logomarca nas peças de divulgação do evento: hotsite, e-mail marketing, newsletter, banner digital, programação digital, convite digital, Website da ADVB, press-relesee de imprensa e mídias sociais;
- Logomarca em banners e backdrop no Evento;
- Apresentação da parceria pelo Mestre de Cerimônias;
- Vídeo Institucional de 30” (fornecido pelo patrocinador) - exibição no início e ao final do evento;
- Participação em Painel de início;
- Acesso ao mailing dos participantes e convidados;
- Ativação da empresa no local.

CLÁUSULA QUARTA – INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O patrocínio ora contratado não é exclusivo, podendo a PATROCINADA firmar outros patrocínios e parcerias em diferentes categorias e cotas.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

- Executar integralmente as contrapartidas previstas;
- Arcar com custos de produção, montagem e operação; Obter licenças e alvarás necessários;
- Entregar relatório final em até 15 dias após o evento;
- Responder por encargos trabalhistas, fiscais e sociais;
- Responsabilizar-se por danos a terceiros ou ao público.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- Efetuar o pagamento nos prazos estipulados;
- Fornecer logotipo e informações institucionais dentro dos prazos estabelecidos;
- Respeitar normas do evento e disponibilizar conteúdos institucionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

- O contrato vigorará da assinatura até a entrega do relatório final;
- O descumprimento de qualquer cláusula ensejará rescisão, após notificação e prazo de 15 dias para saneamento;
- Em caso de caso fortuito ou força maior, haverá devolução proporcional dos valores pagos, descontados os gastos comprovadamente realizados;
- Em caso de rescisão por culpa da PATROCINADA, esta deverá devolver integralmente os valores recebidos, bem como responder por perdas e danos comprovados;
- Em caso de rescisão por iniciativa da PATROCINADORA, esta deverá cumprir as obrigações assumidas até a data da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas neste contrato, a PATROCINADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação integral por perdas e danos:

- Advertência por escrito para infrações de menor gravidade;
- Multa de 0,5% por dia de atraso na entrega, limitada a 10% do valor da parcela;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da PATROCINADA;
- Suspensão do direito de contratar com a SP Negócios por até 2 anos;
- Juros de mora de 1% ao mês sobre valores inadimplidos;
- Correção monetária pelo índice oficial INPC/IBGE (ou outro que o substitua).

CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE

As partes obrigam-se a manter sigilo sobre informações estratégicas por 5 anos após o término, ressalvadas as obrigações legais de transparência da PATROCINADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis, conduzindo suas práticas de forma ética e transparente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O contrato obriga as partes e seus sucessores;

- É vedada a cessão de direitos sem anuência da outra parte;
- A tolerância não implica renúncia;
- Não gera vínculo empregatício ou associação entre as partes;
- Foro eleito: Comarca de São Paulo/SP;
- A Proposta Comercial apresentada pela PATROCINADA integra o presente contrato como **Anexo I**, sendo parte indissociável deste instrumento e vinculando as obrigações e contrapartidas nela descritas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ASSINATURA DIGITAL

As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato em meio eletrônico, inclusive por plataformas de assinatura digital, nos termos do artigo 219 do Código Civil, do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020.

São Paulo, 17 de março de 2026.

[Redacted Signature]

D4Sign



PATROCINADORA – SÃO PAULO NEGÓCIOS

ALESSANDRA ANDRADE – Diretora-Presidente

CELSO CAMARGO NETO – Diretor Executivo

D4Sign



PATROCINADA – ASSOCIAÇÃO DOS DIRIGENTES DE VENDAS E MARKETING DO BRASIL

LÍVIO ANTONIO GIOSA

Testemunhas:

Nome: Priscila Prado Coelho

Nome: Eduardo de Alcantara Machado

[Redacted Signature]

D4Sign



Assinado

[Redacted Signature]

D4Sign



Assinado

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL (Documento apresentado pela PATROCINADA, contendo detalhamento das contrapartidas e cronograma de entregas, parte integrante e vinculante deste contrato.)

São Paulo, 11 de março de 2026.

À
SP NEGÓCIOS
São Paulo, SP

At.: **Leonardo Ramos**

Prezados Senhores,

O acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia representa uma das mais relevantes iniciativas de integração econômica das últimas décadas, com potencial para ampliar o fluxo de comércio, investimentos e cooperação tecnológica entre os dois blocos.

Considerando a importância estratégica desse tema para o ambiente de negócios brasileiro, a ADVB, com apoio do IRICE, organizará o Encontro **O acordo Mercosul/União Europeia e os impactos no Brasil**, que reunirá representantes do setor público, lideranças empresariais, especialistas em comércio internacional e instituições ligadas ao desenvolvimento econômico.

O objetivo do encontro, no dia **19 de março** próximo, no Instituto de Engenharia de São Paulo, é debater os impactos, oportunidades e desafios do acordo para o Brasil e, em especial, para a cidade de São Paulo, principal centro econômico do país e porta de entrada para investimentos e negócios internacionais.

Nesse contexto, entendemos que a participação da **SP Negócios** como **parceira institucional e patrocinadora** do evento contribuirá significativamente para enriquecer o debate, além de reforçar o papel da cidade de São Paulo como polo estratégico de atração de investimentos, inovação e comércio exterior.

A parceria permitirá à SP Negócios posicionar-se junto a um público altamente qualificado de empresários, executivos, investidores e formuladores de políticas públicas, fortalecendo sua missão de promover o desenvolvimento econômico e **ampliar a inserção internacional da cidade de São Paulo**.

Público alvo: Presidentes, CEO's, e diretores de empresas selecionadas, diretoria de organizações/Entidades empresariais, imprensa, entre outros.

Programa / Palestrantes:

8h00 - 9h00	Credenciamento
9h00 - 10h00	Juliana Inhasz (economista da ANEFAC) * Análise da economia nos 2 blocos Alessandra Andrade (CEO da SP Negócios) * São Paulo – polo econômico da América Latina / Mercosul * Perguntas

- 10h00 – 11h00 **Roberto Rodrigues** (FGV Agro)
* O impacto do Acordo no agronegócio
- 11h00 – 12h00 **Embaixador Rubens Barbosa**
* A implementação do Acordo – entraves e oportunidades / Perguntas.

Contrapartidas do patrocínio:

- Logomarca nas peças de divulgação do evento: hotsite, e-mail marketing, newsletter, banner digital, programação digital, convite digital, Website da ADVB, press-relesee de imprensa e mídias sociais;
- Logomarca em banners e backdrop no Evento;
- Apresentação da parceria pelo Mestre de Cerimônias;
- Vídeo Institucional de 30" (fornecido pelo patrocinador) - exibição no início e ao final do evento;
- Participação em Painel de início;
- Acesso ao mailing dos participantes e convidados;
- Ativação da empresa no local
-

Valor Investimento: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) com pagamento até 1703/26.

Certos de sua atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



Eduardo de Alcantara Machado
Vice-presidente

Termo de Patrocínio ok 20-2026 pdf

Código do documento [REDACTED]



Assinaturas



Alessandra Andrade

[REDACTED]

Assinou como parte

[REDACTED]



Celso Campello Neto

[REDACTED]

Assinou como parte

[REDACTED]



Lívio Antonio Giosa

[REDACTED]

Assinou como parte

[REDACTED]



Eduardo de Alcantara Machado

[REDACTED]

Assinou como testemunha

[REDACTED]



Priscila Prado

[REDACTED]

Assinou como testemunha

[REDACTED]

Eventos do documento

17 Mar 2026, 12:55:54

Documento 56756c51-650c-45dd-83fe-e7da462a9a45 **criado** por PRISCILA PRADO COELHO (f4b9694e-d1f9-46fb-a3a7-2cde9a9bdc26). Email: [REDACTED]. - DATE_ATOM: 2026-03-17T12:55:54-03:00

17 Mar 2026, 13:00:20

Assinaturas **iniciadas** por PRISCILA PRADO COELHO (f4b9694e-d1f9-46fb-a3a7-2cde9a9bdc26). Email: [REDACTED]. - DATE_ATOM: 2026-03-17T13:00:20-03:00

17 Mar 2026, 13:52:17

CELSE CAMPELLO NETO **Assinou como parte** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED]
[REDACTED] - Geolocalização: [REDACTED]

Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-03-17T13:52:17-03:00

17 Mar 2026, 14:17:13

EDUARDO DE ALCANTARA MACHADO **Assinou como testemunha** (585aa499-a9ce-48f2-be8a-aa99480bb74c) - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED] -

Geolocalização: [REDACTED] - Documento de identificação informado:

[REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-03-17T14:17:13-03:00

17 Mar 2026, 14:38:34

PRISCILA PRADO **Assinou como testemunha** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED]

[REDACTED] - Documento de identificação informado:

[REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-03-17T14:38:34-03:00

17 Mar 2026, 14:39:31

LÍVIO ANTONIO GIOSA **Assinou como parte** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED]

[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] -

DATE_ATOM: 2026-03-17T14:39:31-03:00

17 Mar 2026, 17:20:01

ALESSANDRA ANDRADE **Assinou como parte** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED]

[REDACTED] - Geolocalização: [REDACTED]

[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM:
2026-03-17T17:20:01-03:00

Hash do documento original

[REDACTED]

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.